



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

AVISO

EDITAL Nº 16/2017-PP

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individualmente, que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Matina - Bahia, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina - Bahia, cuja sessão está marcada para às **14:00 horas do dia 22 de maio de 2017**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na Prefeitura, podendo ser adquirido no horário local, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e no *site*: www.matina.ba.gov.br.

Eventuais informações e esclarecimentos sobre o Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina - BA ou pelo telefone (77) 3643-1008.

Matina, 08 de maio de 2017.

Wélia Reis Ferreira
PREGOEIRA
Dec.158/2017



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017-PP

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2017

A Prefeitura Municipal de Matina - Bahia, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **14:00 horas do dia 22 de maio de 2017**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina-BA, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **“aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA”**, conforme especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Matina;

2.2.3 Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, no endereço da Prefeitura de Matina, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.



3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.1.2. Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.1.3 Cópia de CPF e RG do sócio administrativo, do empresário individual e, em caso de representação por procurador ou preposto, cópias dos ditos documentos do ultimo.

4.1.2.1 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.1.2.2. Poderá o licitante utilizar do modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV deste edital, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, juntamente com a apresentação do documento de identificação do representante e da empresa participante do certame.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2);

5.1.3. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes **FECHADOS, RUBRICADOS NO FECHO e IDENTIFICADOS** com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
PREGÃO PRESENCIAL___/2017-PP
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA.
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
PREGÃO PRESENCIAL _____/2017-PP
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA.
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação de **marca, preço unitário** (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**) e preço total do lote (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**), devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Matina não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) indicar o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após emissão de autorização/ ordem de compra.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos licitantes proponentes às condições deste edital.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” - “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente - emitido pelo poder Executivo Municipal;

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando, inclusive, situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na eventual ausência de indicação da validade, deverá ser apresentada certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo I.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.
- 8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do **VALOR TOTAL DO LOTE**, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo os atos ser devidamente redigido em ata.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) lote(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.



8.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.13. Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9. e 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o Anexo III deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela **Pregoeira e licitantes presentes**.

8.16. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante comunicação ao credenciado por meio de protocolo, na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a ordem de fornecimento, autorizando a empresa a entregar o produto, no prazo estipulado.

9.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Matina, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Matina, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. Podendo ainda, ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Atividade: 2.020 - Manutenção da Tesouraria

Atividade: 2.023 - Manutenção da Contabilidade

Atividade: 2036 - Manutenção do Setor de Tributação

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER

Atividade: 2.096 - Manutenção do FUNDEB 40%

Atividade: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade: 2.099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade: 2.116 – Manutenção de Biblioteca Pública

Atividade: 2.235 - Manutenção de Creche

Atividade: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental QSE

Atividade: 2.295 - Gestão de Programas do FNDE

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA DA SAÚDE

Atividade: 2.065 - Piso de Atenção Básica-PAB

Atividade: 2.066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família

Atividade: 2.070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde

Atividade: 2.080 – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD

Atividade: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade: 2.289 – Outros programas de Saúde

Atividade: 2.302 - Programa BLMAC

Atividade: 2.306 - Manutenção do NASF

Atividade: 2.309 - Manutenção do SAMU

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Atividade: 2.056 - Manutenção do Conselho Tutelar

Atividade: 2.057 - Manutenção do FMAS

Atividade: 2.284 - Programa de Atendimento Integral às Famílias -PBF

Atividade: 2.294 -Programas de Assistência Social - FNAS

Atividade: 2.301 - Programa de Assistência Social – FEAS

Atividade: 2.304 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2.162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Atividade: 2018 - Manutenção da Secretaria de Planejamento



Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Atividade: 2019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 19, 29

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.1 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

12.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

12.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As empresas vencedoras entregarão os produtos em locais indicados pelas Secretarias Municipais com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

13.1.1. Os técnicos da Prefeitura Municipal de Matina poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de material rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.2.1. A Prefeitura Municipal de Matina não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar o produto/objeto no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro a aos técnicos da Prefeitura Municipal de Matina o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Fica entendido que o Edital Pregão Presencial nº16/2017-PP e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I**- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) **Anexo II**- Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) **Anexo III**- Termo de Referência - Especificações;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) **Anexo V** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014);
- f) **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Matina, 08 de maio de 2017.

Wélia Reis Ferreira
PREGOEIRA
Dec.158/2017



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017-PP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 201xx.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017-PP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017-PP

Objeto: "Aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA".

LOTE 01 - MATERIAIS DE PAPELARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	AGENDA DIÁRIA 2017 CONFECCIONADA EM PAPEL VIRGEM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 145 X 205 MM (FECHADA), CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADADA, CONTENDO NO MÍNIMO 190 PAGINAS, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DE TRÊS ANOS (O ANO EM CURSO E OS DOIS SEGUINTE A ESTE), ÍNDICE TELEFÔNICO, PICOTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR A DIREITA DA PAGINA; FITA MARCADORA DE PAGINA EM CETIM.	UNID	10			
2	AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE, DIMENSÕES MÍNIMAS 150 X 210 MM, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PAGINAS, DIVISÃO DE A a Z.	UNID	10			
3	ALFINETE, DE COSER, EM AÇO NIQUELADO, EXTRA FINO NUMERO 29. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 GRAMAS,	CX	150			
4	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÃO 95X 125 MM	UNID	50			
5	APAGADOR, DE QUADRO ESCOLAR NEGRO OU VERDE, EM MADEIRA, COM FELTRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140 X 40 X 20 MM.	UNID	150			
6	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO.	UNID	150			
7	BOBINA 120MMX200MM PACEL KRAFT NATURAL MARROM 1,2 CM 80G.	UNID	05			
8	BARBANTE DE 06 FIOS, 100% ALGODÃO 250 GRS.	UNID	05			
9	BLOCO ANOTAÇÕES PACOTES COM 04 UNIDADES 100 FOLHAS CADA, DIMENSÃO 5X3,5 CM	PACOTE	40			
10	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA MACIA DIMENSÃO 34X23X8 MM	CX	100			
11	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1X1 96 FOLHAS UNIDADE	UNID	1.500			
12	CADERNO CAPA FLEXIVEL ¼ 48 FOLHAS	UNID	250			
13	CALCULADORA COM BOBINA DE 12 DIGITOS HR 150 TM DACASIO CONTA COM TECLADO COM MEMORIA, IMPRESSÃO EM 02 CORES PARA FACILITAR NA HORA DE DIFERENCIAR OS VALORES POSITIVO DOS VALORES NEGATIVOS. IMPRESSÃO UM VALORES INDICA O NUMERO DE LINHA IMPRESSÃO POR SEGUNDO.	UNID	20			
14	CANETA DESTACA TEXTO 200-SL VARIAS CORES	UNID	250			
15	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE.	UNID	1.000			
16	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE.	UNID	1.000			
17	CARTOLINA LAMINADA 48X60 CM 120 G	UNID	400			
18	CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%. CORES DIVERSAS.	UNID	300			
19	CD-R, VIRGEM, FACE BRANCA FOSCA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 80MIN/700MB. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 48X COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS RIMAGE EVEREST. PINO COM 100 UNIDADES.	UNID	50			
20	CD-RW, VIRGEM, 12 X, 700 MB DADOS / 80 MIN. ÁUDIO, LACRADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MEGABYTES DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO.	UNID	50			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

21	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0, COM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200			
22	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 4/0, COM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150			
23	COLA ADESIVA PARA MINI PISTOLA 11,2MMX30 CM PACOTE DE 01 KG	KG	100			
24	COLA ADESIVA PARA MINI PISTOLA 7,5MMX30 CM PACOTE DE 01 KG	KG	100			
25	COLA BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TOXICA, PESO 12 G	UNID	150			
26	COLA GLITER LIQUIDA 25 GRS. CORES SORTIDAS ADESIVO A BASE DE PVA PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS ARTESANATO, CX C/ 6 UND	CX	80			
27	COLA ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADES PESO DE 250 G CADA.	CX	100			
28	COLA LIQUIDA COLORIDA, PARA USO EM PAPEL E TECIDO, CAIXA COM 04 UNIDADES, PESO LIQUIDO 25 G CADA.	CX	30			
29	COLA LIQUIDA A BASE DE PVA, BRANCA PARA O USO DE PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO, FRASCO DE PLÁSTICO 40 GR COM 12 UNID	CX	80			
30	COMPASSO, ESCOLAR, DE METAL, COM PONTA SECA, GRAFITE, DIMENSÕES 10,5 X 1,5 X 0,5 CM.	UNID	100			
31	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 18 ML	UNID	80			
32	DUREX 12X10 TRANSPARENTE 3 M PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	100			
33	DUREX COLORIDO CORES DIVERSAS 12X30 PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	50			
34	GRAMPEADOR RAPID F30 – GRAMPEIA ATE 30 FOLHAS O GRAMPEADOR DE MESA RAPID F30 E EQUIPADO COM A TECNOLOGIA FLAT CLINCH (GRAMPEAMENTO PLANO). POSSUI DESIGN ERGONÔMICO E CONSTRUÇÃO RESISTENTE EM AÇO PARA UMA PERFEITA PRECISÃO DE GRAMPEAMENTO. A FUNÇÃO FLAT CLINCH PERMITE UMA REDUÇÃO DE ESPAÇO NAS PILHAS DE PAPEL EM 30%. TIPO DE GRAMPO QUANTIDADE DE FOLHAPROFUNDIDADE 30X55MM FLAT CLINCH TIPO GRMAP26/6.	UNID	02			
35	EMBORRACHADO, DIMENSÃO 40X48 CM, PACOTES 10 UNIDADES.	PACOTE	150			
36	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 X 105 MM, COM CABO ANATÔMICO E DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA.	UNID	100			
37	ESTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO DIMENSÃO 15 CM	UNID	100			
38	FITA PLÁSTICA ZEBRADA DEMENSÃO 70X200X0,04MM PARA DERMARCAÇÃO DE POLIETILENO SEM ADESIVO.	UNID	300			
39	FITA CREPE DIMENSÃO 12X50	UNID	100			
40	FITILHOS PLÁSTICOS PP-PE PARA AMARRAÇÃO ROLO 1 KG EM POLIPROPILENO.	UNID	150			
41	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL DIMENSÃO 19 MM X 48 MM TRANSPARENTE 50 METROS	UNID	300			
42	FITA DUPLA FACE 3M FIXA FORTE 19MMX2M	UNID	50			
43	GRAMPEADOR, METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICO.	UNID	100			
44	GRAMPEADOR, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA.	UNID	10			
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 5000 UNIDADES 23/3	CX	80			
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6	CX	80			
47	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO DIMENSÃO 80 MM	CX	40			
48	HIDROCOR COM PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁGUACX. COM 12 UNIDADES	CX	100			
49	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 20 MM COM 12 UNIDADES CADA.	PTE	50			
50	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 10 MM COM 25 UNIDADES	PTE	100			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

CADA.					
VALOR DO LOTE 01 R\$.....(.....)					

LOTE 02 MATERIAIS DE PAPPELARIA					
1	LÁPIS BORRACHA, REVESTIDO EM MADEIRA COMPRIMENTO 175 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 12 UNI	CX	15		
2	LÁPIS DE CERA, DIMENSÃO 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	CX	150		
3	LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM COM VARIAÇÃO +/- 0,5 CM, GRAVADO DO CORPO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	CX	100		
4	LÁPIS MINA GRAFITE, NUMERO 02, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRO, COMPRIMENTO 175MM,COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNID	600		
5	LIVRO DE ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA ,COR PRETA COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 320X220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 47 GR*M2	UNID	50		
6	LIVRO DE ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA ,COR PRETA COM 50 FOLHAS, DIMENSÃO 320X220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 47 GR*M2.	UNID	80		
7	LIVRO DE PONTO, DIÁRIO, CAPA DURA NA COR PRETA C/ 100 FOLHAS	UNID	80		
8	LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM	UNID	50		
9	LOUSA ESCOLAR DE MADEIRA PARA SALA DE AULA 200X120 CM	UNID	100		
10	MARCADOR PARA LOUSA BRANCA 418	UNID	100		
11	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2,0MM COM TINTA PERMANENTE.	UNID	30		
12	MASSA, DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, PESO 90 G. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	120		
13	MATRIZ COLORIDA TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	15		
14	MATRIZ ROXATAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	15		
15	MURAL, EM MADEIRA DE 8MM, FUNDO EM CORTICA DE 5 MM, DIMENSÕES 1,00 X 2,00 M, ESPESSURA DE 12 CM.	UNID	15		
16	PAPEL AUTOADESIVO ROLO 25 METROS	UNID	10		
17	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 COR AZUL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10		
18	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 PACOTE C/100 FOLHAS	PACOTE	80		
19	PAPEL COUCHE 120 G UNID, PACOTE COM 50 FOLHAS.	CX	50		
20	PAPEL COUCHÉ 180 G UNID, PACOTE COM 50 FOLHAS	CX	50		
21	PAPEL DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, DIMENSÃO 50X80	UNID	50		
22	PAPEL PRESENTE, DIVERSAS CORES 50X60	UNID	30		
23	PAPEL SEDA, DIVERSAS CORES ,NA DIMENSÃO MÍNIMAS 47 X 60 CM.	UNID	50		
24	PAPEL TAMANHO A 09 - (215 X315 MM) CAIXA COM 10 RESMASCOM 500 FOLHAS CADA RESMA.	CX	20		
25	PAPEL TAMANHO A4 - (210X297MM), CAIXA COM 10 RESMASCOM 500 FOLHAS CADA RESMA	CX	250		
VALOR DO LOTE 02 R\$.....(.....)					



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

LOTE 03 MATERIAS DE PAPELARIA						
1	PAPEL, CAMURÇA, CORES VARIADAS DIMENSÕES 40 X 60 CM.	UNID	100			
2	PAPEL, CELOFANE, CORES VARIADAS FINO E TRANSPARENTE, DIMENSÕES 69 X 89 CM.	UNID	100			
3	PAPEL, CREPOM, LISO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	UNID	100			
4	PAPEL, DE LUSTRO, DE SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, NA DIMENSÕES 50 X 60 CM.	UNID	100			
5	PAPEL, LAMINADO, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES 48 X 57CM.	UNID	100			
6	PAPEL, LINHO, 180 G, DIMENSÕES 210 X 297 MM, A-4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	CX	80			
7	PAPEL, METRO, GRAMATURA 80G/M², DIMENSÃO 69 X 66 CM.	UNID	50			
8	PAPEL, CARTÃO, CORES VARIADAS DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 70 CM.	UNID	500			
9	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO COM BOLSA	UNID	1.500			
10	PASTA CATALOGA, CAPACIDADE PARA COM 100 PLÁSTICO INCOLOR, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO COM DIMENSÕES DE 230 X 320 MM.	UNID	100			
11	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO CRISTAL PACOTE DE 10 UNIDADES	PACOTE	150			
12	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT 10 UND	PACOTE	150			
13	PASTA POLIONADA FINA 20 MM COM ELÁSTICO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100			
14	PASTA POLIONADA MEDIA 35 MM COM ELÁSTICOS PACOTES DE 10 UNIDADES	PACOTE	100			
15	PASTA SUSPENSO MEMORIZADA VARETA DE PLÁSTICO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100			
16	PASTA SUSPENSO TRANSPARENTE CRISTAL	UNID	300			
17	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL. GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA FAZER FUROS DE NO MÍNIMO 5 MM, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL. EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	20			
18	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COM TINTA TR, TINTA TERMANENTE COM PONTA DE FELTRO	UNID	150			
19	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, Nº 01 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	120			
20	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, Nº 03 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	80			
21	PISTOLA APLICADORA DE COLA 10 WATS 110/220 V PEQUENA	UNID	50			
22	PISTOLA APLICADORA DE COLA 40 WATS 110/220 V GRANDE	UNID	50			
23	PRANCHETA OFICIO DURATEX C/ PRENDEDOR DE METAL.	UNID	30			
24	PLÁSTICO TRANSPARENTE AUTOADESIVO DIMENSÃO 50 CM 25 METROS	UNID	30			
25	PLÁSTICO TRANSPARENTE DIMENSÃO 1.20 CM POR 2.00 DE LARGURA.	METRO	30			
26	REFIL MARCADOR DE QUADRO DE LOUSA BRANCO 5,5 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100			
27	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 60 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNID	10			
28	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNID	100			
29	TESOURA ESCOLAR, MODELO ESCOLAR., EM AÇO	UNID	200			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

	NIQUELADO 04 (QUATRO)POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.					
30	TESOURA MODELO DOMESTICA, EM AÇO NIQUELADO, 08 (OITO) POLEGADAS, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	20			
31	TESOURA PARA PICOTAR 08 POLEGADAS	UNID	20			
32	TINTA GAUCHE, CAIXA COM 06 POTES DE 15 ML CADA COM CORES VARIADAS.	CX	30			
33	TINTA GAUCHE, 250 ML CADA COM CORES VARIADAS	UNID	30			
34	TINTA PARA TECIDO 37 ML P/ PINTURA TEXTIL COM RESINA DE EMULSÃO ACRILICA E PEGIMENTOS.	UNID	50			
35	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA COM BASE DE GRICOLIS E ÁGUA 40 ML	UNID	10			
36	TNT ROLO DE 50 METROS	UNID	100			
37	CALCULADORA DE MESA EL – 1750 VDE IMPRESSÃO COM UM GRANDE DISPLAY LCD DE 12 DIGITOS COM IMPRESSÃO A CORES RAPIDAS, 2. ESTA BATERIA E AC CALCULADORA COM IMPRESSÃOALIMENTADO TORNÁ – LO O MODELO PORTATIL, INCLUA – CHAVE FISCAIS FRUTUANDO SHIFT DIREITO FUDAMENTAL (F) OU DECIMAL FIXA (3,2,0) ADD (A) MODO, A CONTAGEM DE ITEM, ARREDONDAR PARA CIMA/ BAIXO/ OFF SELECTOR, ENERGIA AC (OPCIONAL 4 AA BATERIA E SUPORTE DE PAPEL PESADOS.	UNID	01			
38	GRAMPEADOR DE MESA GRNADE 25/8 – 13 ATÉ 240 FOLHAS C 2400 FOLHAS.	UNID	05			
39	GRAMPS 23/8, 23/10,23/13 GALVONÓZADO DIMENSÃO 29/7X9X21,6 CM	CX	10			
VALOR DO LOTE 03 R\$.....(.....)						



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Razão Social:

Endereço:

Cidade:Estado: Telefone:

CNPJ:INSC. EST: INSC. MUN.:

Esta proposta é válida por:..... (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega:..... (Máximo) 05 (cinco) dias, após emissão de autorização/ordem de compra).

Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Carimbo do CNPJ

Assinatura - Responsável



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 16/2017-PP

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (XX.XXX.XXX/0001-XX), com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Matina (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º. 16/2017-PP (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 16/2017-PP**.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 20xx.

(assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017-PP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 20xx.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017-PP

O **Município de Matina- Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, no ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ____-____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de aquisição de 01 veículo zero quilômetro para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 - PP, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA** de **aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017- PP**.

§ 1º - O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017- PP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará **até 30 de dezembro de 2017, contado de sua assinatura**, devendo ser observados os prazos de 05 (cinco) dias corridos para entrega do produtos/objeto, a contar da Ordem de Fornecimento.

§1º em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o (s) produto (s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Matina - Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o produto/objeto em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) receber o (s) produto (s) descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____), O preço será fixo e irrevogável, exceto para as situações previstas em lei de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017- PP.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme fornecimento do material, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Matina - Bahia, à conta da seguinte programação:

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Atividade: 2.020 - Manutenção da Tesouraria

Atividade: 2.023 - Manutenção da Contabilidade

Atividade: 2036 - Manutenção do Setor de Tributação

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER

Atividade: 2.096 - Manutenção do FUNDEB 40%

Atividade: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade: 2.099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade: 2.116 - Manutenção de Biblioteca Pública

Atividade: 2.235 - Manutenção de Creche

Atividade: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental QSE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Atividade: 2.295 - Gestão de Programas do FNDE

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA DA SAÚDE

Atividade: 2.065 - Piso de Atenção Básica-PAB
Atividade: 2.066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família
Atividade: 2.070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde
Atividade: 2.080 – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
Atividade: 2.260 - Manutenção do SUS
Atividade: 2.289 – Outros programas de Saúde
Atividade: 2.302 - Programa BLMAC
Atividade: 2.306 - Manutenção do NASF
Atividade: 2.309 - Manutenção do SAMU

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Atividade: 2.056 - Manutenção do Conselho Tutelar
Atividade: 2.057 - Manutenção do FMAS
Atividade: 2.284 - Programa de Atendimento Integral às Famílias -PBF
Atividade: 2.294 -Programas de Assistência Social - FNAS
Atividade: 2.301 - Programa de Assistência Social – FEAS
Atividade: 2.304 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2.162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Atividade: 2018 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Atividade: 2019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 19, 29

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 10 do Edital do Pregão Nº. 16/2017-PP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais solicitantes.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Matina-Bahia, x.x de x.x.x.x.x de 2017.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA.
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____